

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.510

ESTABELECE NOVO PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE OBJETO DE EMENDA IMPOSITIVA, ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.376, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, **para até 22 de setembro de 2022**, o novo prazo para o Vereador proponente encaminhar, por oficio dirigido ao Secretário de Finanças, a alteração do objeto da emenda impositiva, nos termos da Lei Municipal nº 6.376/2021, que dispõe sobre o orçamento geral do Município de Mogi Mirim, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de setembro de 2 022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 125/2022 Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

A(0) Dei 6510

FOI PUBLICADA(C) em 10/09/22

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO
(JORNAL OFICEAL)